DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI.

ADMINISTRAÇÃO – FRANCISCO JOSÉ SILVA VÉRAS

EXERCÍCIO - 2022

DISPENSA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2022

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Gerardo Laura, 571 – Centro –Fone:86 3369 1148
E-mail: camaracajueirodapraia2013@hotmail.com.br
CEP 64.222-000 CNPJ nº 02.949.509/0001-00
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA nº 007/2022

"Constitui a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia(PI) e nomeia seus membros Para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, consignadas na Lei Orgânica do Município, bem como no dispositivo no **art. 51, da Lei nº 8.666/93.**

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia, os seguintes servidores:

I – **Manoel de Jesus Pereira Brito,** CPF nº 373.898.233-72 – membro titular e Presidente da Comissão;

II – **Raysa Maria Fontenele Carneiro,** CPF nº 616.610.863-06, membro titular e Secretaria da Comissão;

III – **Lucelia Fontenele dos Santos,** CPF nº 611.630.713-23, membro titular.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (03.08.2022).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO JOSÉ SILVA VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/MF nº. 02.949.509/0001-00

Cajueiro da Praia(PI), 08 de agosto de 2022.

Do: **Secretário Administrativo da Câmara Municipal**

Para: **O Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI**

Ref. solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo e descrição.

OBJETO: Contratação da empresa **GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHAS & AMBIENTES),** para a aquisição de móveis planejados, para a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, mediante dispensa (contratação direta), com previsão de gasto de R$ 17.998,98 (dezesete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da aquisição é atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia, com a substituição dos móveis lá existentes que encontram-se bastante deteriorados, face o longo tempo de usos. As especificações técnicas e quantitativos dos materiais/serviços a serem contratados, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/MF nº. 02.949.509/0001-00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHAS & AMBIENTES)**, foi escolhida porque é do ramo pertinente, foi a empresa que dispunha e que atendeu a solicitação e demanda da quantidade necessária para atender a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia. A contratada também enquadrou-se nas condições contratuais postas por este Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu na empresa **GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHAS & AMBIENTES)**, no valor global de R$ 17.998,98 (dezesete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) e, sem maiores aprofundamentos, o valor está adequado ao praticado no mercado, correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

COORDENAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
3– OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.9039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE – 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Portanto, não há que se questionar sobre a adequação do objeto deste processo no caso de Dispensa de licitação, cabendo a escolha da Empresa **GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHAS & AMBIENTES)** nesses critérios.

Assim, submeto a presente justificativa ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia, para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Secretário da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia

ORÇAMENTO PLENARIO CAMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA - PIAUÍ

EMPRESA: ITALINEA MOVEIS | CPF/CNPJ: 13.617.325/0001-60

PLENARIO

Italínea

Item	Produto	Descricao	Quantidade	Valor	Valor Total
1	GAVETAS	ESTRUTURA INTERNA EM MDP BRANCO E PORTAS EM MDP MADEIRADO. MEDIDAS: 0,40LX0.16A X0,49P.	6	**R$ 385,59**	**R$ 2.313,54**
2	TAMPONAMENTO DAS GAVETAS	MDP MADEIRADO. 0.16A X 0,514L	6,00	**R$ 287,12**	**R$ 1.722,72**
3	TAMPONAMENTO FUNDO DOS GAVETERICS	MDP MADEIRADO. MEDIDAS LINEAR: 0,55 P X 0,40 L	6	**R$ 214,24**	**R$ 1.285,44**
4	LINEARES PÉS PARA MESAS	MDP MADEIRADO. MEDIDAS LINEAR: 0,73L X 0,025A DE 0,525P.	8	**R$ 327,69**	**2621,52**
5	LINEARES BANCADAS	MDP MADEIRADO. MEDIDAS LINEAR: 2,00L X 0,025A DE 0,625P.	4	**R$ 602,36**	**R$ 2.409,44**
6	SAIAS PARA MESAS DOS VEREADORES	MDP MADEIRADO. MEDIDAS LINEAR: 1,975L X 0,025A DE 0,73P	4,00	**R$ 587,45**	**R$ 2.349,80**
7	LINEAR BANCADA DE SOM	MPD AMADEIRADO: 1.20L X 0,025A X 0,514P.	1	**R$ 501,35**	**501,35**
8	PRATELEIRA BANCADA DE SOM	MDP MADEIRADO MEDIDAS: 1,20L X 0,025A X 0,40P	1	**R$ 235,00**	**R$ 235,00**
9	SAIA MESA DE SOM	MDP MADEIRADO: 1,20L X 0,015A X 0,80P	1,00	**R$ 245,30**	**R$ 245,00**
10	TAMBURATOS	MDP MADEIRADO: 0,80A X 0,04P X 0,06L	8	**R$ 103,29**	**R$ 826,32**

11	LINEARES PORTA BANGUE BANGUE	MDP MADEIRADO MEDIDAS: A 0,80X P 0,025 X L 0,06	10	**R$ 99,98**	**R$ 999,80**
12	PORTAS BANGUE BANGUE	MDP MADEIRADO MEDIDAS: A 0,70X P 0,025 X L 0,70	2	**R$ 236,00**	**R$ 472,00**
13	LINEARES PARA ESTRUTURA DAS PORTAS	ESTRUTURA EM MDP MADEIRADO CLARO. MEDIDAS: A 0,06X P 0,025 X L 1,40	4	**R$ 152,92**	**R$ 611,68**
14	ACESSORIOS		1	**R$ 350,00**	**R$ 350,00**
15	FORMICAS	MDP MADEIRADO		**R$ 1.055,37**	**R$ 1.055,37**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 17.998,98**

Gabriela Santos Santiago Neves

ORÇAMENTO PARA CAMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA - PIAUÍ

EMPRESA: NEVADA	CPF/CNPJ: 05.575.316/0001-25
PLENARIO	

Item	Produto	Descricao	Quantidade	Valor Unitário
1	GAVETAS	ESTRUTURA INTERNA EM MDP BRANCO E PORTAS EM MDP MADEIRADO. MEDIDAS: 0,40LX0.16A X0,49P.	6	**R$ 550,00**
2	TAMPONAMENTO DAS GAVETAS	MDP MADEIRADO. 0.16A X 0,514L	6,00	**R$ 256,00**
3	TAMBONAMENTO FUNDO DOS GAVETEIROS	MDP MADEIRADO. MEDIDAS LINEAR: 0,55 P X 0,40 L	6	**R$ 115,00**
4	LINEARES PÉS PARA MESAS	MDP MADEIRADO. MEDIDAS LINEAR: 0,73L X 0,025A DE 0,625P.	8	**R$ 420,74**
5	LINEARES BANCADAS	MDP MADEIRADO. MEDIDAS LINEAR: 2,00L X 0,025A DE 0,625P.	4	**R$ 956,45**
6	SAIAS PARA MESAS DOS VEREADORES	MDP MADEIRADO. MEDIDAS LINEAR: 1,975L X 0,025A DE 0,73P.	4,00	**R$ 1.006,58**
7	LINEAR BANCADA DE SOM	MPD AMADEIRADO: 1,20L X 0,025A X 0,514P.	1	**R$ 501,35**
8	PRATELEIRA BANCADA DE SOM	MDP MADEIRADO MEDIDAS: 1,20L X 0,025A X 0,40P	1	**R$ 442,85**
9	SAIA MESA DE SOM	MDP MADEIRADO: 1,20L X 0,015A X 0,80P	1,00	**R$ 625,37**
10	TAMBURATOS	MDP MADEIRADO: 0,80A X 0,04P X 0,06L	8	**R$ 156,00**
11	LINEARES PORTA BANGUE BANGUE	MDP MADEIRADO MEDIDAS: A 0,80X P 0,025 X L 0,06	10	**R$ 110,25**
12	PORTAS BANGUE BANGUE	MDP MADEIRADO MEDIDAS: A 0,70X P 0,025 X L 0,70	2	**R$ 452,28**

Valor Total
R$ 3.300,00
R$ 1.536,00
R$ 690,00
3365,92
R$ 3.825,80
R$ 4.026,32
501,35
R$ 442,85
R$ 625,37
R$ 1.248,00
R$ 1.102,50
R$ 850,56

R$ 611,68
R$ 1.350,60
R$ 2,130,78
R$ 25.598,73

CAMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI

MEDIDA
CERTA
Moveis Planejados

EMPRESA:MEDIDA CERTA	CPF/CNPJ: 25.224.102/0001-11
PLENARIO	

Item	Produto	Descricao	Quantidade	Valor	Valor Total
1	LINEARES BANCADAS	MDP MADEIRADO. MEDIDAS LINEAR: 2,00L X 0,025A DE 0,625P.	4	R$ 931,46	R$ 3.725,85
2	LINEARES PES PARA MESAS	MDP MADEIRADO. MEDIDAS LINEAR: 0,73L X 0,025A DE 0,625P.	8	R$ 392,81	3142,54
3	TAMPONAMENTO DAS GAVETAS	MDP MADEIRADO. 0.16A X 0,514L	6,00	R$ 321,00	R$ 1.926,00
4	TAMPONAMENTO FUNDO DOS GAVETERIOS	MDP MADEIRADO. MEDIDAS LINEAR: 0,55 P X 0,40 L	6	R$ 125,00	R$ 750,00
5	GAVETAS	ESTRUTURA INTERNA EM MDP BRANCO E PORTAS EM MDP MADEIRADO. MEDIDAS: 0,40LX0 16A X0,49P.	6	R$ 597,09	R$ 3.582,54
6	SAIAS PARA MESAS DOS VEREADORES	MDP MADEIRADO. MEDIDAS LINEAR: 1,975L X 0,025A DE 0,73P.	4,00	R$ 985,36	R$ 3.941,44
7	LINEAR BANCADA DE SOM	MPD AMADEIRADO: 1,20L X 0,025A X 0,514P.	1	R$ 554,35	R$ 554,35
8	PRATELEIRA BANCADA DE SOM	MDP MADEIRADO MEDIDAS: 1,20L X 0,025A X 0,40P	1	R$ 514,25	R$ 514,25

9	SAIA MESA DE SOM	MDP MADEIRADO: 1,20L X 0,015A X 0,80P	1,00	R$ 687,85	R$ 687,85
10	TAMBURATOS	MDP MADEIRADO: 0,80A X 0,04P X 0,06L	8	R$ 212,25	R$ 1.698,00
11	LINEARES PORTA BANGUE BANGUE	MDP MADEIRADO MEDIDAS: A 0,80X P 0,025 X L 0,06	10	R$ 125,68	R$ 1.256,80
12	PORTAS BANGUE BANGUE	MDP MADEIRADO MEDIDAS: A 0,70X P 0,025 X L 0,70	2	R$ 524,00	R$ 1.048,00
13	LINEARES PARA ESTRUTURA DAS PORTAS	ESTRUTURA EM MDP MADEIRADO CLARO. MEDIDAS: A 0,06X P 0,025 X L 1,40	4	R$ 189,68	R$ 758,72
14	ACESSORIOS		1	R$ 523,60	R$ 523,60
15	FORMICAS	MDP MADEIRADO		R$ 2.561,45	R$ 2.153,25
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R$ 26.263,19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GABRIELA SANTOS SANTIAGO NEVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
1945284 SSP PI

CPF
950.120.283-68

DATA NASCIMENTO
05/06/1982

FILIAÇÃO
ELIEZER DE ARAUJO GOES SANTIAGO
EDNA MARIA SANTOS SANTIAGO

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
B

Nº REGISTRO
02402011705

VALIDADE
08/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
25/06/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARNAIBA, PI

DATA DE EMISSÃO
15/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

62507554044
PI320851422

PIAUÍ

DENATRAN CONTRAN

1922458827

1922458827

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
GABRIELA SANTOS SANTIAGO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
ELIEZER DE ARAÚJO GOES SANTIAGO	EDNA MARIA SANTOS SANTIAGO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05-06-1982	1948284	SSP	PI	950.120.283-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA OSVALDO CRUZ	1410

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTº 02	BOA ESPERANCA	64215-440	

MUNICÍPIO	UF
PARNAÍBA	PI

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PIAUI:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
GABRIELA SANTOS SANTIAGO

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NÚMERO
AVENIDA DEPUTADO PINHEIRO MACHADO	918

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A	PINDORAMA	64210-970	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PARNAÍBA	PI	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFORMAÇÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (1 - SIM / 2 - NÃO)
06-02-2011	-			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/gerente)
GABRIELA SANTOS SANTIAGO

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06-02-2011	X Gabriela Santos Santiago

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Junta Comercial do Estado do Piauí
Eliezer Araújo de Sousa
Julgador Singular - Registro Mercantil
21/02/11

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2011 SOB Nº: 22100085738
Protocolo: 11/004854-3, DE 18/02/2011.
GABRIELA SANTOS SANTIAGO
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA DE PARNAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Itauna, Nº 1434 - Pindorama

CNPJ: 06554430000131

Válida ate a data 03/11/2022, conforme Lei nº 2.210 de 28/12/2005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Nome / Razão: **GABRIELA SANTOS SANTIAGO**		
Nome Fantasia: **COZINHAS & AMBIENTES**		
Endereço: **AV DEP PINHEIRO MACHADO, 918**		Complem: **A**
Bairro: **PINDORAMA**	Cidade: **PARNAIBA - PI**	
CPF/CNPJ: **13617325000160**	Telefone **(86)3323-2044**	CEP: **64210970**
Inscrição Municipal: **28.502**	Inscrição Est.:	Data de Abertura: **21/02/2011**
Atividade: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS,**		
Finalidade:		

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e como resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não constam, na presente data, quaisquer pendências em nome do interessado, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal e a Inscrições em Divida Ativa do Municipio de Parnaíba junto à Procuradoria da Fazenda Pública Municipal.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrentes de situações latentes em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

Parnaiba-PI, Sexta-feira, 5 de Agosto de 2022

Número/Controle da Certidão: **3C0014FDA01FE011**

Carlos Luiz Dias de Farias
Auditor Fiscal PMP
Coordenador da Receita
Mat. 1134-0

COPIA DESSA CERTIDÃO SÓ TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA COM A ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIELA SANTOS SANTIAGO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.617.325/0001-60
Certidão nº: 24589926/2022
Expedição: 03/08/2022, às 09:46:36
Validade: 30/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIELA SANTOS SANTIAGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.617.325/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão gerada em certidao.tst.jus.br

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 22080313617325000160001

RAZÃO SOCIAL	
GABRIELA SANTOS SANTIAGO	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE DEPUTADO PINHEIRO MACHADO 918 A	**PINDORAMA**
MUNICÍPIO	CEP
PARNAIBA	**64210970**
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
13.617.325/0001-60	**19.489.684-6**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/08/2022, ÀS 09:50:31

VÁLIDA ATÉ 02/10/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: 0ECB-12B3-5BD3-572B-2649-303E-57C8-1557

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.617.325/0001-60
Razão Social: GABRIELA SANTOS SANTIAGO
Endereço: AV DEPUTADO PINHEIRO MACHADO 918 A / PINDORAMA / PARNAIBA / PI / 64210-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2022 a 28/08/2022

Certificação Número: 2022073001342886525010

Informação obtida em 03/08/2022 09:45:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2579858

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:GABRIELA SANTOS SANTIAGO
CNPJ: 13617325000160, REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELA SANTOS SANTIAGO
ENDEREÇO: Avenida Deputado Pinheiro Machado, 918 A
BAIRRO: Pindorama, MUNICÍPIO: PARNAÍBA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 03 de Agosto de 2022 às 09 h 53 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão *Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2579858. Código verificador: FC1C0.AD951.783EA.4D518*

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220813617325000160

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.489.684-6
CNPJ/CPF
13.617.325/0001-60
NOME RAZÃO SOCIAL
GABRIELA SANTOS SANTIAGO
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário. e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/08/2022, ÀS 09:51:51

VALIDA ATÉ 01/11/2022

ESTE DOCUMENTO NAO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇAO VIA INTERNET, NO SITE http://webat.sefaz.pi.gov.br/certidaonifi_web

Chave para Autenticação: F815-3FD0-E138-37B5-AE5F-0786-544D-BB84

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GABRIELA SANTOS SANTIAGO
CNPJ: 13.617.325/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:06 do dia 05/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2023.
Código de controle da certidão: **53DD.FD42.FBFF.D868**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/MF nº. 02.949.509/0001-00

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, II da Lei 8.666/93, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

A) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

B) Número: 003/2022

C) Objeto: Aquisição de móveis planejados, para a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI.

Dotação Orçamentária:

COORDENAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
3– OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.9039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE – 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Cajueiro da Praia(PI), 09 de agosto de 2022.

FRANCISCO JOSÉ SILVA VERAS
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/MF nº. 02.949.509/0001-00

Cajueiro da Praia(PI), 10 de agosto 2022.

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia(PI)

Senhor Assessor,

Recebi do Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia(PI), requisição oriunda do Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia(PI), para contratação da empresa **GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHAS & AMBIENTES)**, para a Aquisição de móveis planejados, para a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, mediante dispensa (contratação direta).

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para Aquisição de móveis planejados, para a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, mediante dispensa (contratação direta), com respaldo legal no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, solicito de Vossa Senhoria parecer jurídico acerca da possibilidade de realização de Dispensa de Licitação para o objeto solicitado.

O valor previsto do orçamento, apurado pela Câmara Municipal, corresponde a com previsão de gasto de R$ 17.998,98 (dezesete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Segue em anexo, também para avaliação, a minuta de contrato que será utilizada caso o processo de dispensa de licitação seja efetivado.

Atenciosamente, Manoel de Jesus Pereira Brito

Manoel de Jesus Pereira Brito

Presidente da CPL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ---- . ----- . 2022

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Processo Administrativo nº 02.08/2022

Contratação de empresa especializada para Aquisição de móveis planejados, para a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, que entre si celebram a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia e a empresa xxxxxxx.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA(PI)**, com sede administrativa na Avenida Gerardo Laura, 571, Centro, inscrita do CNPJ/MF nº. 02.949.509/0001-00, neste ato representada pelo Senhor Presidente **FRANCISCO JOSÉ SILVA VÉRAS**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do RG. 449.949, SJSP-PI, inscrito no CPF nº 099.836.513-00, residente e domiciliado na Rua Eurico Carvalho Silva, 11, Barra Grande, Cajueiro da Praia-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o(a) prestador(a) de serviços xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxx, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a Aquisição de móveis planejados, para a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R$ xx (xxxx).**

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

COORDENAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
3– OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.9039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE – 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela aquisição será feito pela **CONTRATANTE** a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, com base no atestado apresentada pela fiscalização da **CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto nas especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE** nos seguintes percentuais e casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 920 do Código Civil:

a) *0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;*
b) *5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.*

Parágrafo Primeiro - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da **CONTRATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à contratada da decisão que denegou sua defesa.

Parágrafo Segundo - A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pela **CONTRATANTE** e com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, será aplicada nos seguintes casos:

a) *Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a **CONTRATANTE**;*
b) *Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;*
c) *Execução dos serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.*

Parágrafo Terceiro - A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Municipal, será também proposta pelo Secretário de Saúde da Prefeita Municipal de Cajueiro da Praia-PI, sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à **CONTRATADA**, resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para a **CONTRATANTE** ou ensejar a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas poderão, também, ser aplicadas à **CONTRATADA** ou aos seus profissionais que:

a) *Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*
b) *Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação em referência;*
c) *Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**.*

Parágrafo Quinto – A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o contrato após aplicar, por mais de 05 (cinco) dias corridos, a multa a que se refere a alínea "a" do início desta CLÁUSULA.

Parágrafo Sexto - Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato conforme ordem de fornecimento, contados a partir da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia.

Parágrafo Segundo - Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Executar o fornecimento de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos objeto deste contrato;

Parágrafo Terceiro: Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela **CONTRATANTE**, através de profissionais qualificados a serem designados pela **CONTRATANTE**, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e à **CONTRATADA**, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro: O pedido de subcontratação deverá ser formalizado pela **CONTRATADA**, devidamente instruído com a documentação da subcontratada e das razões que determinarão a subcontratação. Inexistirá entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada qualquer vínculo contratual, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelo cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: **(a)** quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**; **(b)** quando houver atraso na prestação dos serviços sem justificativas fundamentas e aceitas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subseqüentes e ainda no **Código Civil Brasileiro.**

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e demais disposições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente Contrato serão efetuadas por TERMOS ADITIVOS e ANEXOS, de acordo com o caso, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará, por sua conta, a publicação deste Contrato em extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Contrato foi objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022,** conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Luis Correiaa-PI, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgaos/Repartições envolvidos.

Cajueiro da Praia - PI, xx. de xxxxxx de 2022.

PELO CONTRATANTE:

FRANCISCO JOSÉ SILVA VERAS
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MINUTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/MF nº. 02.949.509/0001-00

Da: **Assessoria Jurídica**

Para: **Presidente de Comissão Permanente de Licitação.**

Assunto: Contratação da empresa especializada **GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHAS & AMBIENTES)**, para a Aquisição de móveis planejados, para a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, mediante dispensa (contratação direta), mediante dispensa prevista no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Encaminhamos a V. Sa., para uma melhor análise nosso parecer técnico, quanto à possibilidade de contratação da empresa **GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHAS & AMBIENTES)**, mediante a dispensa de licitação.

Cajueiro da Praia(PI), 11 de agosto de 2022.

Dr. Francisco José Gomes da Silva
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/MF nº. 02.949.509/0001-00

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de contratação da empresa **GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHAS & AMBIENTES)**, para a Aquisição de móveis planejados, para a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, mediante dispensa (contratação direta), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia, mediante dispensa prevista no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

EMENTA:

A enumeração dos casos de dispensa de licitação, previstos no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, é exemplificativa e não taxativa.

Se, todavia, em situações excepcionais, a aquisição de móveis planejados ocorrer através da contratação direta, isso não significa a eliminação de dois postulados consagrados a propósito da licitação. O primeiro é a existência de um procedimento administrativo. O segundo é a prevalência do princípio da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

INTRODUÇÃO:

O senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia(PI), submete a exame desta assessoria jurídica a contratação da contratação da prestadora de serviços **GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHAS & AMBIENTES)**, por praticar o menor preço e qualidade para a perfeita execução do serviço, para a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia(PI), mediante dispensa, nos termos do **inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.**

NORMAS LEGAIS RELATIVOS À CONTRATAÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHAS & AMBIENTES).

A Lei n.º 8.666, de 1.993 (com redação dada pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1.998), diploma legal que, hoje, regula a licitação pública, estabelece, como permitido pela Constituição, as hipótese em que ela é dispensada, dispensável e inexigível. Na redação proveniente da republicação determinada pelo artigo 3º da Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, e na parte que interessa à questão posta nestes autos, ela dispõe:

> *"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de cessões, permissões, compras, alienações, concessões, permissões de locação da Administração Pública,*

quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei".

Parágrafo Único: Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgão ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual fora denominação utilizada."

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Art. - 26 As despesas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e nos incisos III a XX do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficiência dos atos.

Parágrafo Único: O processo de dispensada, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguinte elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

O legislador ordinário previu hipótese em que a licitação é dispensada (alíneas dos incisos I e II e § 2º do artigo 17), dispensável (artigo 24) e inexigível (artigo 25). É dispensada quando pela sua própria natureza, o negócio tem destinatário certo ou quando a competição que se busca com a licitação como, por exemplo, a permuta de um imóvel por outro. Mas, a distinção essencial que se deve fazer é entre dispensa e inexigibilidade de licitação. ***"Na primeira, há, em tese, possibilidade de competição, que, contudo, a lei não torna obrigatória, mas facultativa, à discrição do Poder Público. Já na inexigibilidade não há essa possibilidade. Não é a lei que torna inexigível; é a própria natureza do objeto que impõe tal solução, também reservada para os casos em que uma única pessoa possa atender às necessidades da Administração".*** (Celso Ribeiro Bastos, comentários à Constituiçao do Brasil, São Paulo, Saraiva, 1992).

Corroborando com este entendimento, que a Constituição Pátria previu a dispensa de licitação, o ilustre jurista Maçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, comenta: *A Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação- entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção absoluta, facultando a contratação direta nos casos previstos por lei. A ressalva constitucional adquire, por isso, extremo relevo para fins hermenêuticos.* (Maçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Dialética editora, 2000, pg. 228, item 1).

A lei exige que:

a) as situações de dispensa de licitação, necessariamente justificadas, sejam como condições de eficácia dos atos, comunicadas, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (artigo 26), com condição para eficácia do ato,

b) o processo de dispensa seja instruído com razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (inciso II e III do parágrafo único do artigo 26). E, "se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o (...) fornecedor e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis" (§ 2º do artigo 25 da Lei n.º 8.666, de 1.993). O contrato deve observar as normas dos artigos 54 e 55. Tudo isso para atender aos princípios superiores da administração pública, referidos anteriores.

O artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 1.993, ao enumerar os casos de dispensa de licitação, por inviabilidade de competição, não o fez de forma exaustiva, mas exemplificativa: "É dispensável a licitação...". Isso permite ao administrador discricionariedade para agir, visando, única e exclusivamente, ao interesse público que deve, sempre estar em primeiro lugar.

> **" É a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, for força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair, objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente. " (Celso Antonio Bandeira de Mello, Discricionariedade e Controle Jurisdicional, São Paulo, Malheiros, 1.993).**
>
> **" Merece destaque à necessidade de motivação do ato decisório da Administração. Ao optar por um determinado sujeito, excluindo a contratação de terceiros, devem-se indicar os fundamentos da decisão. Em todos os casos, atribuição de competência discricionária não se confunde com liberação de motivação nem autoriza prevalência de motivos meramente subjetivos. Aliás, muito ao contrário, a competência discricionária demanda justificativas muito mais exaustivas e minuciosas do que a prática de ato vinculado. "**
>
> **" Significa afirmar que a ausência de motivação importa nulidade do ato? Não necessariamente. Admite-se a possibilidade de comprovação da validade do ato mediante evidência de que a escolha foi regular e adequeda, compatível com as regras norteadores da atividade administrativa." (Maçal Justen Filho , Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Dialética editora, 2000, pg. 228, item 1). "**

A regra geral, deve-se frisar, é a exigência da licitação e, nos casos de dispensa, a observância das normas já enunciadas.

Em face do valor da contratação não ultrapassa os limites estabelecidos no art. 24 da lei 8.666/93, estamos diante da possibilidade de contratação mediante dispensa.

A CONTRATAÇÃO DA FORNECEDORA: GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHAS & AMBIENTES).

A contratação da empresa **GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHAS & AMBIENTES).**, é perfeitamente viável e, assim, indiscutível inviabilidade de realização do certame licitatório, uma vez que possui condições satisfatórias para o fornecimento do produto.

CONCLUSÃO:

Dessa forma, com fundamento na **Lei nº 8.666, de 1993**, e com base na lição de doutrinadores eminentes, concluímos:

Em face ao exposto, e confirmada que está à disponibilidade de recursos orçamentários, manifestamo-nos que a dispensa da licitação poderá ser reconhecida pelo Ordenador de Despesas, observando as demais exigências do **art. 26** do citado diploma legal.

É o parecer que submete à consideração superior.

Cajueiro da Praia(PI), 11 de agosto de 2022.

Francisco José Gomes da Silva
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/MF nº. 02.949.509/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

RECONHECEMOS a dispensa de licitação para a contratação da empresa **GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHAS & AMBIENTES)**, para a Aquisição de móveis planejados, para a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, mediante dispensa (contratação direta).

O presente procedimento de dispensa de licitação foi fundamentado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, tudo em conformidade com o presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia, que emitiu parecer favorável e após a coleta de orçamento do prestador de serviços interessado, observadas as demais exigências relativas ao procedimento.

À deliberação do Senhor Presidente para ratificação e homologação.

Cajueiro da Praia(PI), 12 de agosto de 2022.

Manoel de Jesus Pereira Brito

Manoel de Jesus Pereira Brito
Presidente da CPL

Rayssa Maria Fontenele Carneiro
Secretária da CPL

Rayssa Maria Fontenele Carneiro

Lucélia Fontenele dos Santos
Membro da CPL

Lucelia Fontenele dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/MF nº. 02.949.509/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nºº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizada pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2022, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada **GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHAS & AMBIENTES)**, para a Aquisição de móveis planejados, para a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, mediante dispensa (contratação direta), mediante dispensa, para a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia, determinando que se proceda lavratura do contrato e a respectiva publicação do extrato.

Cajueiro da Praia-PI, 12 de agosto de 2022.

FRANCISCO JOSÉ SILVA VERAS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/MF nº. 02.949.509/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia(PI), exarada no processo administrativo n.º 02.08.2022, referente à Dispensa de Licitação º 003/2022, para a contratação da empresa **GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHAS & AMBIENTES)**, para a Aquisição de móveis planejados, para a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Cajueiro da Praia(PI), 12 de agosto de 2022.

FRANCISCO JOSÉ SILVA VERAS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/MF nº. 02.949.509/0001-00

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente, levo ao conhecimento de todo e qualquer interessado, o procedimento de Dispensa de Licitação, que tem como objeto à contratação da **GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHAS & AMBIENTES)**, para a Aquisição de móveis planejados, para a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, nos termos do art. 24, inciso II e art. 26 da Lei n.° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Cajueiro da Praia(PI), 12 de agosto de 2022.

FRANCISCO JOSÉ SILVA VERAS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/MF nº. 02.949.509/0001-00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia(PI), em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, da DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: Aquisição de móveis planejados, para a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI.

Favorecida: **GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHAS & AMBIENTES)**.

Valor Global: R$ 17.998,98 (dezesete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Período de Duração: 30 (trinta) dias.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Cajueiro da Praia(PI), 12 de agosto de 2022.

Manoel de Jesus Pereira Brito

Manoel de Jesus Pereira Brito
Presidente da CPL

CONTRATO N.º 02.08.2022

Ref.. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
Processo Administrativo nº 02.08/2022

Contratação de empresa especializada para Aquisição de móveis planejados, para a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, que entre si celebram a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia e a empresa **GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHA & AMBIENTES)**.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA(PI)**, com sede administrativa na Avenida Gerardo Laura, 571, Centro, inscrita do CNPJ/MF nº. 02.949.509/0001-00, neste ato representada pelo Senhor Presidente **FRANCISCO JOSÉ SILVA VÉRAS**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do RG. 449.949, SJSP-PI, inscrito no CPF nº 099.836.513-00, residente e domiciliado na Rua Eurico Carvalho Silva, 11, Barra Grande, Cajueiro da Praia-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHA & AMBIENTES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.617.327/0001-60, com sede à Avenida Pinheiro Machado nº 918, bairro Pindorama, nesta cidade, neste ato representada por GABRIELA SANTOS SANTIAGO, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 1940204, SSP-PI e CPF nº 950.120.283-68, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz nº 1410, Aptº 02, bairro Boa Esperança, nesta cidade, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a Aquisição de móveis planejados, para a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R$ 17.998,98 (dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

COORDENAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
3– OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.9039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE – 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela aquisição será feito pela **CONTRATANTE** a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, com base no atestado apresentada pela fiscalização da **CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto nas especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE** nos seguintes percentuais e casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 920 do Código Civil:

a) *0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido,*
b) *5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.*

Parágrafo Primeiro - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da **CONTRATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à contratada da decisão que denegou sua defesa.

Parágrafo Segundo - A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pela **CONTRATANTE** e com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, será aplicada nos seguintes casos:

a) *Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a* ***CONTRATANTE;***

b) *Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;*

c) *Execução dos serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.*

Parágrafo Terceiro - A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Municipal, será também proposta pelo Secretário da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à **CONTRATADA**, resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para a **CONTRATANTE** ou ensejar a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas poderão, também, ser aplicadas à **CONTRATADA** ou aos seus profissionais que:

a) *Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

b) *Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação em referência;*

c) *Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a* ***CONTRATANTE.***

Parágrafo Quinto – A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o contrato após aplicar, por mais de 05 (cinco) dias corridos, a multa a que se refere a alínea "a" do início desta CLÁUSULA.

Parágrafo Sexto - Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato conforme ordem de fornecimento, contados a partir da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia.

Parágrafo Segundo - Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Executar o fornecimento de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos objeto deste contrato;

Parágrafo Terceiro: Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela **CONTRATANTE**, através de profissionais qualificados a serem designados pela **CONTRATANTE**, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e à **CONTRATADA**, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: O pedido de subcontratação deverá ser formalizado pela **CONTRATADA**, devidamente instruído com a documentação da subcontratada e das razões que determinarão a subcontratação. Inexistirá entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada qualquer vínculo contratual, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelo cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: **(a)** quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**; **(b)** quando houver atraso na prestação dos serviços sem justificativas fundamentas e aceitas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e ainda no **Código Civil Brasileiro**.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e demais disposições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente Contrato serão efetuadas por TERMOS ADITIVOS e ANEXOS, de acordo com o caso, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará, por sua conta, a publicação deste Contrato em extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Contrato foi objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Luis Correiaa-PI, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este distribuido às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Cajueiro da Praia - PI, 12 de agosto de 2022.

PELO CONTRATANTE:

FRANCISCO JOSÉ SILVA VÉRAS
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA:

GABRIELA SANTOS SANTIAGO
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1 - Luana Oliveira Veras 067.787.673-40

2 - Geilane Conceição da Silva 037.791.583-10

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/MF nº. 02.949.509/0001-00

EXTRATO CONTRATUAL;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 002.08/2022
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
CONTRATO Nº 02.08.2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
CNPJ nº 02.949.509/001-00
CONTRATADA: GABRIELA SANTOS SANTIAGO (COZINHA & AMBIENTES), inscrita no CNPJ sob o nº 13.617.327/0001-60
OBJETO: aquisição de móveis planejados, para a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
INÍCIO: 12 DE AGOSTO DE 2022
TERMÍNO: 12 DE SETEMBRO DE 2022
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 17.998,98 (dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)
SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ SILVA VÉRAS / GABRIELA SANTOS SANTIAGO